



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de março de 2025

**À Empresa**  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARSE LTDA**  
**CNPJ: 12.927.876/0001-67**  
**Representante legal: Pedro Antônio Lapinski**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em 09 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna de nº: 684/2024/SMS/Farmácia datada em 16/07/2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **3682** encaminhada em 14/06/2024.

Considerando que a empresa apresentou **defesa prévia**, após a notificação encaminhada em 14/08/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento. A Secretaria por meio da CI nº 1272/2024/SMS/Farmácia de 26/02/2025, informou as datas de recebimento dos medicamentos e os números das notas fiscais emitidas, demonstrando que os itens foram entregues fora do prazo de 10 dias úteis estipulado na Ata supra mencionada, além da informação que a medicação omeprazol não havia sido entregue até a data de 26/02/2025.

Considerando que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e, conseqüentemente, para o atendimento aos usuários do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº: **11213/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA** proporcionais em desfavor da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 1.286,57 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Coronel Durães, 170 - Sala 13 Edifício HS Center – Bairro: Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,

Leandra Márcia de Carvalho  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores